



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 18 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1183

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Poder Legislativo	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 18 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1183

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 024/22, DE 01 DE MARÇO DE 2.022

“Fixa alíquota de contribuição dos Poderes Executivo e Legislativo para o PREVPARAÍSO – Instituto de previdência dos Servidores Públicos do município de Paraíso e dá outras providências”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial de 2.022, com data base de 31 de dezembro de 2.021;

CONSIDERANDO o artigo 68, § 4º da Lei nº 1069/14, de 24 de novembro de 2014, e atendendo ao disposto na legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Atendendo ao disposto no art. 68, § 4º da Lei nº 1069/14, de 24/11/2014, para suprir o custo normal e o custo especial do PREVPARAÍSO, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme a tabela abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 18 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1183

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

ANO	CUSTEIO NORMAL	ENTE FEDERATIVO		ENTE MENSAL	
		APORTE FINANCEIRO	APORTE FINANCEIRO	APORTE FINANCEIRO FIXO	
		ANUAL	MENSAL	PODER EXECUTIVO 97,07%	PODER LEGISLATIVO 2,93%
2022	14,00%	R\$ 703.370,93	R\$ 58.614,24	R\$ 56.896,85	R\$ 1.717,40
2023	14,00%	R\$ 1.134.966,41	R\$ 94.580,53	R\$ 91.809,32	R\$ 2.771,21
2024	14,00%	R\$ 1.730.253,04	R\$ 144.187,75	R\$ 139.963,05	R\$ 4.224,70
2025	14,00%	R\$ 1.768.299,51	R\$ 147.358,29	R\$ 143.040,69	R\$ 4.317,60
2026	14,00%	R\$ 1.806.933,88	R\$ 150.577,82	R\$ 146.165,89	R\$ 4.411,93
2027	14,00%	R\$ 1.846.164,11	R\$ 153.847,01	R\$ 149.339,29	R\$ 4.507,72
2028	14,00%	R\$ 1.885.998,26	R\$ 157.166,52	R\$ 152.561,54	R\$ 4.604,98
2029	14,00%	R\$ 1.926.444,46	R\$ 160.537,04	R\$ 155.833,30	R\$ 4.703,74
2030	14,00%	R\$ 1.967.511,00	R\$ 163.959,25	R\$ 159.155,24	R\$ 4.804,01
2031	14,00%	R\$ 2.009.206,22	R\$ 167.433,85	R\$ 162.528,04	R\$ 4.905,81
2032	14,00%	R\$ 2.051.538,59	R\$ 170.961,55	R\$ 165.952,38	R\$ 5.009,17
2033	14,00%	R\$ 2.094.516,69	R\$ 174.543,06	R\$ 169.428,95	R\$ 5.114,11
2034	14,00%	R\$ 2.138.149,20	R\$ 178.179,10	R\$ 172.958,45	R\$ 5.220,65
2035	14,00%	R\$ 2.182.444,90	R\$ 181.870,41	R\$ 176.541,61	R\$ 5.328,80
2036	14,00%	R\$ 2.227.412,71	R\$ 185.617,73	R\$ 180.179,13	R\$ 5.438,60
2037	14,00%	R\$ 2.273.061,62	R\$ 189.421,80	R\$ 183.871,74	R\$ 5.550,06
2038	14,00%	R\$ 2.319.400,78	R\$ 193.283,40	R\$ 187.620,19	R\$ 5.663,20
2039	14,00%	R\$ 2.366.439,41	R\$ 197.203,28	R\$ 191.425,23	R\$ 5.778,06
2040	14,00%	R\$ 2.414.186,87	R\$ 201.182,24	R\$ 195.287,60	R\$ 5.894,64
2041	14,00%	R\$ 2.462.652,64	R\$ 205.221,05	R\$ 199.208,08	R\$ 6.012,98
2042	14,00%	R\$ 2.511.846,31	R\$ 209.320,53	R\$ 203.187,43	R\$ 6.133,09
2043	14,00%	R\$ 2.561.777,58	R\$ 213.481,47	R\$ 207.226,46	R\$ 6.255,01
2044	14,00%	R\$ 2.612.456,29	R\$ 217.704,69	R\$ 211.325,94	R\$ 6.378,75
2045	14,00%	R\$ 2.663.892,40	R\$ 221.991,03	R\$ 215.486,70	R\$ 6.504,34
2046	14,00%	R\$ 2.716.095,99	R\$ 226.341,33	R\$ 219.709,53	R\$ 6.631,80
2047	14,00%	R\$ 2.769.077,26	R\$ 230.756,44	R\$ 223.995,27	R\$ 6.761,16
2048	14,00%	R\$ 2.822.846,55	R\$ 235.237,21	R\$ 228.344,76	R\$ 6.892,45
2049	14,00%	R\$ 2.877.414,31	R\$ 239.784,53	R\$ 232.758,84	R\$ 7.025,69
2050	14,00%	R\$ 2.932.791,14	R\$ 244.399,26	R\$ 237.238,36	R\$ 7.160,90
2051	14,00%	R\$ 2.988.987,77	R\$ 249.082,31	R\$ 241.784,20	R\$ 7.298,11
2052	14,00%	R\$ 3.046.015,06	R\$ 253.834,59	R\$ 246.397,23	R\$ 7.437,35
2053	14,00%	R\$ 3.103.883,99	R\$ 258.657,00	R\$ 251.078,35	R\$ 7.578,65
2054	14,00%	R\$ 3.162.592,07	R\$ 263.549,34	R\$ 255.827,34	R\$ 7.722,00

§ 1º. A incidência do Custeio Normal ocorrerá mensalmente sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos do Poder Executivo e Legislativo, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 2º. O Aporte Financeiro, de responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo será pago mensalmente.

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 18 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1183

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

Art. 2º. A contribuição dos Aposentados e Pensionistas será de 14% sobre o valor que exceder ao teto máximo determinado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. No custeio normal do Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois inteiros por cento).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2.022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 037/21, de 12 de março de 2.021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 01 de março de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no quadro de editais em seguida e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 18 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1183

Página 5 de 8

Portarias

PORTARIA Nº 10.857/22 DE 07 DE MARÇO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 08/03/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Lucas Betiol da Silva, ocupante do cargo de Professor de Educação Física.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 07 de março de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.858/22 DE 14 DE MARÇO DE 2.022

“CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida a partir de 01/03/2022, aposentadoria por idade, ao servidor público efetivo no cargo de Servente de Pedreiro, o Sr. José Rosa de Oliveira, RG nº 13.978.855 e CPF nº 038.670.658-10, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paraíso, nomeado pela portaria nº 822-A/98 de 02/02/1998.

Art. 2º. O valor do benefício concedido através da presente portaria deverá ser pago com proventos calculados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 14 de

março de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.859/22 DE 14 DE MARÇO DE 2.022

“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo dos vencimentos, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 08 (oito) dias, a partir do dia 02/03/22 até o dia 09/03/22, nos termos do art. 126 e seguintes da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18, a servidora pública municipal, Sra. Eduarda Rossi, RG 49.813.850-1, CPF 445.624.778-90, ocupante do cargo de Professor Estagiário.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 14 de março de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.860/22 DE 14 DE MARÇO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LUTO.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica computado como de efetivo exercício o período de afastamento de 05 (cinco) dias, a partir de 10/03/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, tendo em vista o atestado de óbito apresentado pela Sra. Eduarda Rossi, ocupante do cargo de Professor Estagiário.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 14 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 18 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1183

Página 6 de 8

março de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.861/22 DE 14 DE MARÇO DE 2.022

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE LICENÇA SAÚDE”.**

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 03/03/2022, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e conforme perícia médica, a Sra. Monise Elaine Pereira Sartor, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 14 de março de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.862/22 DE 14 DE MARÇO DE 2.022

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE LICENÇA PRÊMIO.”**

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 21/03/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Simone Cristina Fernandes Veronezi, ocupante do cargo de Merendeira.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 14 de março de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.863/22 DE 14 DE MARÇO DE 2.022

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE LICENÇA SAÚDE”.**

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 08/03/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Rosinei Januário da Silva, ocupante do cargo de Professora Recreacionista.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 14 de março de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.864/22 DE 14 DE MARÇO DE 2.022

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE LICENÇA PRÊMIO.”**

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 18/03/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Ana Maria Varoti Alberguine, ocupante do cargo de Técnica em Farmácia.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 14 de março de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 18 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1183

Página 7 de 8

PORTARIA Nº 10.865/22 DE 14 DE MARÇO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 21/03/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Henrique da Fonseca Brandão, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 14 de março de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAISO, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações desta Prefeitura Municipal, com referência à contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada na Rua Moacir Carneiro Magalhães, nº 685, Jd. Elvira, no Município de Paraíso-SP, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, nos termos e condições das propostas em anexo.

LAURA CONSTRUTORA LTDA - R\$ 206.340,36
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 17 DE MARÇO DE 2022

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAISO, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações desta Prefeitura Municipal, com referência à

contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão de obra, objetivado a CONSTRUÇÃO DA PONTE DO PAPAGAIO, localizada na ESTRADA MUNICIPAL PRS-347 + 2,20 KM CIDADE: PARAÍSO - SP, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, nos termos e condições das propostas em anexo.

COPEL CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - R\$ 446.693,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 18 DE MARÇO DE 2022

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 18 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1183

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

PORTARIA Nº 045/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"CONSTITUI COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E DEPRECIÇÃO DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador RAFAEL LUCAS DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 29, n. III, da Lei Orgânica dos Municípios, **RESOLVE** que a Comissão de Reavaliação e Depreciação do Patrimônio da Câmara Municipal de Paraíso será constituída por Servidores desta Casa de Leis, ou seja, ANA LÚCIA CAPELASSE (Técnica em Contabilidade), FERNANDO FIGUEIREDO (Encarregado de Departamentos) e BÁRBARA SOARES GIUS (Diretora de Secretaria).

As conclusões da comissão quanto a reavaliação e depreciação do Patrimônio da Câmara Municipal de Paraíso deverão ser incorporadas ao inventário dos Bens Patrimoniais, com a atribuições dos novos valores obtidos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o quanto disposto na Portaria nº 081/2019.

CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, em 14 de Março de 2022.


RAFAEL LUCAS DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, na data supra.


Bárbara Soares Gius
Diretora de Secretaria